MENSAGEM
OF. GP. N° 111/2019

Ilha Comprida, 18 de novembro de 2019.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação, com nossos respeitosos e cordiais cumprimentos, que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 803, DE 03 DE MARÇO DE 2010 E SEUS ANEXOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente alteração tem por objetivo adequar-se a atual necessidade do quadro de funcionários desta municipalidade, visando um melhor atendimento à população junto aos PSF's.

A alteração da *tabela 01 do Anexo V*, atende as alterações ocorridas na própria Lei nº 803/2010.

Diante do exposto, solicitamos o devido apoio aos Nobres Vereadores, na apreciação da presente proposta, para que a mesma seja apreciada e devidamente aprovada em caráter de urgência.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM
22/11/2019
Hora: 9:15

Ao Exmo. Senhor
FABIANO DA SILVA PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP

PROJETO DE LEI N.º 111/2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 803, DE 03 DE MARÇO DE 2010 E SEUS ANEXOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona promulga a seguinte Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal:

Art. 1º Fica incluído um cargo de médico ao Anexo IV – Quadro de Servidores do PSF-Programa Saúde da família:

Parágrafo único O Anexo IV, da Lei nº 803, de 03 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

Nº DE ORDEM	QTDE	CARGO	REFERÊNCIA	TABELA
1	31	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	9	1
2	6	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	8	1
3	5	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	9	1
4	5	AUXILIAR ENFERMAGEM	11	1
5	5	CIRURGIÃO DENTISTA 40 horas	21	1
6	5	ENFERMEIRO	18	1
7	6	MÉDICO	24	1

Art. 2º O *Anexo V, Tabela 01*, Referências para cargos efetivos e empregos públicos ligados ao Programa de Saúde da Família, passa a vigorar com a seguinte redação:

	Grau										
Referência	Inicial	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1*	12,56	12,81	13,07	13,32	13,57	13,81	14,07	14,32	14,57	14,83	15,08
2*	18,08	18,44	18,80	19,16	19,52	19,89	20,25	20,61	20,97	21,33	21,70
3	998,00	1.014,49	1.034,38	1.054,27	1.074,16	1.094,05	1.113,94	1.133,83	1.153,73	1.173,62	1.193,51
4	1.022,29	1.042,73	1.063,18	1.083,63	1.104,08	1.124,52	1.144,97	1.165,42	1.185,85	1.206,30	1.226,75
5	1.092,21	1.114,05	1.135,89	1.157,73	1.179,58	1.201,42	1.223,27	1.245,11	1.266,96	1.288,80	1.310,65

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha comprida / SP – CEP 11925-000
Tel.: 13 3842-7000 | www.ilhacomprida.sp.gov.br

6	1.162,13	1.185,37	1.208,61	1.231,85	1.255,09	1.278,34	1.301,58	1.324,82	1.348,06	1.371,31	1.394,55
7	1.203,01	1.227,07	1.251,13	1.275,19	1.299,26	1.323,32	1.347,38	1.371,44	1.395,49	1.419,55	1.443,62
8	1.284,80	1.310,49	1.336,19	1.361,88	1.387,58	1.413,28	1.438,97	1.464,67	1.490,36	1.516,06	1.541,75
9	1.340,20	1.367,01	1.393,81	1.420,62	1.447,42	1.474,22	1.501,03	1.527,83	1.554,64	1.581,44	1.608,25
10	1.493,21	1.523,07	1.552,94	1.582,80	1.612,66	1.642,53	1.672,40	1.702,26	1.732,12	1.761,98	1.791,85
11	1.589,51	1.621,29	1.653,09	1.684,87	1.716,67	1.748,45	1.780,25	1.812,03	1.843,83	1.875,61	1.907,41
12	1.643,59	1.676,46	1.709,34	1.742,22	1.775,09	1.807,96	1.840,83	1.873,70	1.906,57	1.939,44	1.972,31
13	1.741,21	1.776,03	1.810,85	1.845,68	1.880,51	1.915,33	1.950,15	1.984,98	2.019,80	2.054,63	2.089,45
14	2.002,38	2.042,43	2.082,48	2.122,52	2.162,57	2.202,62	2.242,67	2.282,72	2.322,77	2.362,81	2.402,86
15	2.155,40	2.198,51	2.241,62	2.284,73	2.327,84	2.370,94	2.414,05	2.457,16	2.500,26	2.543,37	2.586,49
16	2.540,04	2.590,84	2.641,65	2.692,44	2.743,25	2.794,05	2.844,85	2.895,65	2.946,46	2.997,25	3.048,05
17	3.258,16	3.323,33	3.388,49	3.453,65	3.518,82	3.583,98	3.649,14	3.714,31	3.779,47	3.844,63	3.909,80
18	3.971,81	4.051,23	4.130,67	4.210,11	4.289,55	4.368,98	4.448,42	4.527,86	4.607,29	4.686,73	4.766,16
19	4.933,79	5.032,47	5.131,15	5.229,82	5.328,50	5.427,17	5.525,85	5.624,53	5.723,20	5.821,88	5.920,55
20	6.197,12	6.321,06	6.445,01	6.568,95	6.692,89	6.816,83	6.940,78	7.064,72	7.188,65	7.312,60	7.436,54
21	7.183,80	7.327,48	7.471,15	7.614,83	7.758,50	7.902,18	8.045,86	8.189,53	8.333,21	8.476,89	8.620,56
22	8.339,33	8.506,11	8.672,90	8.839,69	9.006,48	9.173,26	9.340,05	9.506,84	9.673,62	9.840,41	10.007,19
23	12.000,00	12.240,00	12.484,80	12.734,50	12.989,18	13.248,97	13.513,95	13.784,22	14.059,91	14.341,11	14.627,93
24	14.395,30	14.683,21	14.971,12	15.259,03	15.546,92	15.834,83	16.122,74	16.410,65	16.698,55	16.986,46	17.274,37
25	19.381,49	19.769,12	20.156,75	20.544,38	20.932,01	21.319,64	21.707,26	22.094,89	22.482,52	22.870,15	23.257,78

Art.3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente e suplementadas, se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha comprida / SP – CEP 11925-000
Tel.: 13 3842-7000 | www.ilhacomprida.sp.gov.br